



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIO E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PLANO DE TRABALHO

Associação Beneficente Lar Batista

Processo nº 202500005015405

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE		
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		CNPJ: 05.469.845/0001-44
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convencios.serint@goias.gov.br		
ENDEREÇO: PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908	TELEFONE: (62) 3237-5819
NOME DO RESPONSÁVEL: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		CPF: 315.887.351-68
2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR BATISTA		CNPJ: 18105800000132
ENDEREÇO: RUA 50 QD 05 R LOTE 01 B BAIRRO ITAGUAI 3		
CIDADE: CALDAS NOVAS	CEP: 75682132	TELEFONE:
2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
NOME COMPLETO: WESLEI FERREIRA RAMOS		
RG: 968434 DGPC/GO	CPF: 28593570178	
ENDEREÇO: CONDOMÍNIO GARDENIA CASA 09, RESIDENCIAL VILLAGE ACESSO-G 03 CALDAS NOVAS GO		CEP: 75697707
2.3 - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O FOMENTO		
BANCO: BCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1705-1	C/C: 91118-6 Operação:
3 – IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELA PROPONENTE:		
NOME: WESLEI FERREIRA RAMOS		CPF: 285.935.701-78
VÍNCULO COM A PROPONENTE (ENTIDADE): DIRETOR PRESIDENTE		
CEP: 75682132	TELEFONE: 64-99244-3262	E-mail: larbatistacn@gmail.com

4 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO**VIGÊNCIA DA PARCERIA:** INÍCIO: APÓS A ASSINATURA DA PARCERIA

TÉRMINO: 12 (DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA DA PARCERIA

4.1 - OBJETO DA PARCERIA:**CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO.****4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Cuidadores (Noturno)	Und	04	R\$ 2.211,43 x6	R\$ 53.074,32
Cuidadores (Diurno)	Und	06	R\$ 1.840,01 x6	R\$ 66.240,36
Supervisora	Und	01	R\$ 3.468,40 x6	R\$ 20.810,40
Recepcionista	Und	01	R\$ 1.840,01 x6	R\$ 11.040,06
Motorista	Und	01	R\$ 2.685,50 x6	R\$ 16.113,00
Coordenadora	Und	01	R\$ 4.400,00 x6	R\$ 26.400,00
Cozinheira	Und	01	R\$ 1840,01x6	R\$11.040,06

4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS:

Promover o acolhimento de crianças que são vitimadas, por meio de suas histórias de vida marcadas pelo abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de drogas lícitas ou não, por parte de pais/madrastas ou padrastos. Entendendo como medida de proteção aquela que indique o afastamento da criança ou do adolescente de seu contexto familiar, podendo ocasionar suspensão temporária ou ruptura dos vínculos atuais, o que deve ser uma **medida rara, fora do comum, excepcional**. Apenas em casos onde a situação de risco e desproteção afetem a integridade do desenvolvimento da criança e do adolescente é que se deve pensar no seu afastamento da família de origem.

4.4- JUSTIFICATIVA:

O direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária depende em potencial, **da inclusão social de suas famílias**. O direito da família à proteção do Estado é reconhecido pela Convenção sobre os Direitos da Criança, Constituição Brasileira de 1988 (Art. 226), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A família é compreendida como um grupo de pessoas, com laços de consanguinidade, de aliança, de afinidade ou de solidariedade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero. Arranjos familiares diversos devem ser respeitados e reconhecidos como potencialmente capazes de realizar as funções de proteção e de socialização das suas crianças e adolescentes. Entretanto, diante de situações de risco social e vulnerabilidades, as famílias precisam ser apoiadas, pelo Estado e pela sociedade, para cumprir suas responsabilidades. As políticas de apoio à família visam à superação de vulnerabilidades e riscos vividos por cada família, favorecendo e ampliando os recursos socioculturais, materiais, simbólicos e afetivos que contribuem para o fortalecimento dos vínculos e do direito à convivência familiar e comunitária.

A **Associação Beneficente Lar Batista**, nasceu com o objetivo de promover o acolhimento crianças que são vitimadas, por meio de suas histórias de vida marcadas pelo abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de drogas lícitas ou não, por parte de pais/madrastas ou padrastos. Entendendo como medida de proteção aquela que indique o afastamento da criança ou do adolescente de seu contexto familiar, podendo ocasionar suspensão temporária ou ruptura dos vínculos atuais, o que deve ser uma **medida rara, fora do comum, excepcional**. Apenas em casos onde a situação de risco e desproteção afetem a integridade do desenvolvimento da criança e do adolescente é que se deve pensar no seu afastamento da família de origem.

A decisão desta separação é de grande responsabilidade, cabendo tão somente aos órgãos competentes, no caso Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude e Promotoria.

Ao Lar Batista cabe assegurar acolhimento nas condições acima apresentadas, primando pelos direitos estabelecidos pelo ECA, LOAS e Constituição. A Instituição usa como instrumento de promoção de proteção uma estrutura física que tem a capacidade de acolher com segurança e aconchego e também uma estrutura com profissionais qualificados para atender os acolhidos nas demandas que se apresentam.

A Instituição possui total capacidade técnica para executar o projeto, oferecendo a elas toda infraestrutura física e de pessoal necessária.

4.5 - PÚBLICO-ALVO A SER BENEFICIADO:

-A Unidade de acolhimento acolhe crianças/adolescentes com idade de a 0 a 17 anos e onze meses conduzidas pelo Conselho Tutelar, que venham de situação de vulnerabilidade social, abandono, agressão, abuso e outros, que tenham tido seus vínculos rompidos.

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O LAR BATISTA é uma entidade sem fins lucrativos que visa abrigar e proteger integralmente crianças e adolescentes em situação de risco oferecendo a elas toda infraestrutura física e de pessoal necessária para promoção de serviços permanente, indiscriminado e gratuito que garanta o cumprimento das disposições do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O LAR BATISTA tem por finalidade promover condições para educação, saúde, segurança alimentar e nutricional; promover o desenvolvimento cultural e artístico; gerar condições para valorização pessoal, incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares, inclusão social e de cidadania aos menores abrigados através de atendimentos e serviços realizados por profissionais contratados, parceiros e voluntários tais como cuidadoras, técnicos de nutrição, assistentes sociais, psicólogas, pedagogas, médicos, dentistas e outros.

O LAR BATISTA iniciou suas atividades em abril de 2013 oferecendo 16 vagas que atualmente passou para 20 vagas. E mediante a grande demanda trabalha para ampliar ainda mais sua capacidade. Ainda que em pouco tempo já evidenciou perante órgãos públicos e instituições competentes como PODER PÚBLICO, Secretarias Municipais, CMDCA, Conselho Tutelar, CREAS, e outras, que está comprometida seriamente com sua **Missão** nos serviços propostos por ela. Como prova disso recebeu do Município onde está instalada a doação com escritura pública registrada em cartório de uma área de 1800 metros quadrados em local privilegiado ao lado de instalações do CREAS e UBS, aprovado por unanimidade em votação na Câmara Legislativa. Além de ser uma instituição de Utilidade Pública Municipal, como alvo de melhor atender as demandas e projetos que almejamos realizar, foi publicado no Diário Oficial do dia 09/12/2015 como Utilidade Pública Estadual através da Lei Nº 19.110 de 07/12/2015 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, abrindo-nos um leque de maior abrangência e efetividade da instituição, em agosto no ano de 2020 foi publicado no diário Oficial da União Portaria 119, de 28 de Agosto de 2020 a certificação CEBAS.

Foram atendidas mais de 700 crianças e adolescentes dos quais a maioria foram reintegrados às suas famílias. O que dignifica a instituição que se norteia pela priorização da família como bem maior do cidadão.

A inclusão do contra turno se deu no de 2020, iniciando com turmas totalizando 60 alunos de informática e até o presente momento já atendemos mais de 400 crianças/adolescentes em cursos que foram implantados, informática, violão e karatê.

Temos parceria com Ministério Público, Judiciário, Prefeitura, Câmara de vereadores, CMDCA, sociedade em geral e igrejas.

Ministério Público e Judiciário enviam multas para auxiliar na manutenção do Abrigo, através do CMDCA participamos da campanha do IR na qual o contribuinte pode destinar uma porcentagem do seu imposto para o abrigo.

A prefeitura tem um convênio mensal de R\$ 27.000,00 que é o único valor fixo, recebemos Emendas Municipais destinadas por alguns vereadores simpatizantes do nosso Projeto e tem uma parte substancial de doações que vem das igrejas e sociedade em geral.

ORIGEM DO RECURSO	FONTE	VALOR TOTAL
Próprio (doações)	Igreja-sociedade(estimativa)	R\$180.000,00
Municipal	Convênio	R\$ 324.000,00
Emendas Municipais (repasso pontual) Refere ao ano anterior.	Municipais	R\$ 251.193,00
Federal	Verba alta complexidade (SUAS)	R\$ 87.902,73

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
		Início	Término		
1ª	Assinatura do Fomento, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso	Após a aprovação da análise técnica	Após a formalização do Termo de Fomento	Não há	Não há
2ª	Repasso e Utilização do recurso	Após a publicação do Extrato do Fomento no Diário Oficial do Estado	Até 3 (três) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado/ antes do término da vigência da parceria.	Não há	Não há

3ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da utilização do recurso.	Antes do término da vigência da parceria	Não há	01 (fixo)
----	--	--	--	--------	-----------

7 – PLANO DE APLICAÇÃO		
CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)	R\$ 4.718,20 (quatro mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos)	R\$ 204.718,20 (Duzentos e quatro mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos.)
8 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
Material de Consumo		R\$
Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$ 204.718,20
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		R\$
Equipamentos e Materiais Permanentes		R\$
TOTAL		R\$ 204.718,20

9 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS *(Especificar o gasto com cada item de despesa)*

9.1 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cuidadores (Noturno)	Und	04	R\$ 2.211,43 x6	R\$ 53.074,32
02	Cuidadores (Diurno)	Und	06	R\$ 1.840,01 x6	R\$ 66.240,36
03	Supervisora	Und	01	R\$ 3.468,40 x6	R\$ 20.810,40
04	Recepcionista	Und	01	R\$ 1.840,01 x6	R\$ 11.040,06
05	Motorista	Und	01	R\$ 2.685,50 x6	R\$ 16.113,00
06	Coordenadora	Und	01	R\$ 4.400,00 x6	R\$ 26.400,00
01	Cozinheira	Und	01	R\$ 1.840,01x6	R\$ 11.040,06
SUBTOTAL					R\$ 204.718,50

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE CONCEDENTE

Parcela Única (até 30 dias após assinatura do Termo de Fomento)
R\$ 200.000,00

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

1ª Parcela (até a data do efetivo repasse realizado pela Concedente)
R\$ 4.718,20

11 – PEDE-SE APROVAÇÃO**WESLEI FERREIRA RAMOS**

Diretor Presidente Associação Beneficente Lar Batista

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE**ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR**

Secretário de Estado de Relações Institucionais

GOIANIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEI FERREIRA RAMOS, Usuário Externo**, em 13/12/2025, às 20:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 15/12/2025, às 18:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83916799** e o código CRC **7FF0ACF2**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
RUA 82, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202500005015405



SEI 83916799